

CARTA de MISSÃO

1. MISSÃO

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho, o Governo criou a estrutura de missão designada por Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020).

A Estrutura de Gestão do IFRRU 2020 tem por missão assegurar a definição, gestão, acompanhamento e execução do IFRRU 2020, na observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável.

2. VISÃO

A reabilitação urbana como instrumento de revitalização das cidades.

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A reabilitação urbana constitui uma prioridade definida quer no âmbito da Estratégia das Cidades 2020, aprovada pela Resolução de Conselhos de Ministros n.º 61/2015, de 11 de agosto, quer no âmbito da Estratégia Nacional para a Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2015, de 15 julho

Efetivamente as cidades constituem lugares onde, naturalmente, se gera a dinamização do crescimento económico e do emprego, da competitividade e da inovação. Por outro lado, são, simultaneamente, os lugares onde os problemas, quer ambientais, quer associados a fenómenos de exclusão e polarização social, se manifestam, com consequências severas para a qualidade de vida dos seus cidadãos e a coesão social.

Neste sentido, a regeneração e a revitalização física, económica e social em zonas urbanas constituem áreas prioritárias identificadas no Acordo de Parceria Portugal 2020, na prossecução dos objetivos específicos de melhoria do ambiente urbano, através da revitalização das cidades, por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio ou serviços, bem como

do espaço público envolvente. A reabilitação do edificado destinado a habitação para particulares pode, complementarmente, beneficiar de apoio para medidas de eficiência energética.

A mobilização de instrumentos financeiros (IF) para a regeneração e revitalização física, económica e social em zonas urbanas insere-se nas novas diretrizes da política regional europeia, que relevam o potencial do apoio reembolsável e, em particular, dos IF, na maximização do efeito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), em virtude da sua capacidade para combinar diferentes formas de recursos públicos e privados, em prol dos objetivos de política pública, bem como de assegurar um fluxo renovável de meios financeiros para investimentos estratégicos, apoiando investimentos sustentáveis de longo prazo e reforçando o potencial de crescimento da União Europeia.

Desta forma, constituem objetivos estratégicos para a estrutura de gestão do IFRRU 2020 promover o acesso ao financiamento para reabilitação e revitalização urbanas, incluindo a promoção da eficiência energética, em complementaridade na reabilitação de habitação para particulares, com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado.

Pretende-se com estas intervenções promover a fixação de pessoas e de atividades económicas, equipamentos ou serviços em áreas urbanas que se encontram degradadas ao nível físico, mas também com debilidades ao nível social e económico, contribuindo para a criação de riqueza e de emprego nessas áreas e para um urbanismo mais racional e sustentável.

4. COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES

Para a concretização dos objetivos estratégicos propostos, a Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, nos termos previstos na já citada RCM 52-A/2015, assume as seguintes competências:

- a) Prossecução e realização da política de investimento e do programa de ação do IFRRU 2020, assegurando níveis elevados de desempenho e profissionalismo;
- b) Lançamento e gestão de concursos para seleção dos fundos retalhistas regionais e das respetivas entidades gestoras, análise das correspondentes propostas, em articulação com os respetivos proponentes, bem como apresentação de propostas fundamentadas de decisão sobre os fundos retalhistas regionais e respetivas entidades gestoras ao Comité de Investimento;

- c) Preparação dos acordos operacionais a celebrar entre o IFRRU 2020 e as entidades gestoras dos fundos retalhistas regionais selecionados e da subsequente apresentação para aprovação, pelo Comité de Investimento, previamente à sua formalização;
- d) Acompanhamento da execução dos acordos operacionais referidos na alínea anterior;
- e) Monitorização e controlo da aplicação dos acordos operacionais pelos fundos retalhistas regionais, em articulação e complementarmente ao exercício das responsabilidades das autoridades de gestão dos PO financiadores, bem como das autoridades de controlo e auditoria dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI);
- f) Prestação regular de informação ao Comité de Investimento sobre a execução dos acordos operacionais e sobre o desempenho dos fundos retalhistas regionais;
- g) Apresentação de propostas ao Comité de Investimento sobre alterações e revisões dos acordos operacionais, visando assegurar a otimização do desempenho dos fundos retalhistas regionais;
- h) Gestão de tesouraria do IFRRU 2020;
- i) Prestação de apoio técnico às autoridades de gestão dos PO financiadores, no âmbito da recolha da informação necessária para apresentação às autoridades nacionais e europeias competentes em matéria de auditoria e controlo, monitorização, elegibilidade de despesas e ajudas de Estado;
- j) Elaboração da estratégia e do programa de comunicação do IFRRU 2020, a propor ao Comité de Investimento, e respetiva execução, em articulação com as instituições representadas neste Comité e com as entidades gestoras dos fundos retalhistas regionais;
- k) Prestação de apoio técnico às entidades gestoras dos fundos retalhistas regionais.

5. RESULTADOS ESPERADOS

O IFRRU2020 deverá contribuir para o alcance das realizações e dos resultados previstos nos PO regionais em matéria de reabilitação urbana e, no caso do PO SEUR e PO das Regiões Autónomas, de eficiência energética na habitação.

Para o efeito, a estrutura de gestão deve promover a articulação necessária não apenas com as autoridades de gestão dos diferentes programas operacionais financiadores do IF, mas também

com outras entidades financiadoras e com o setor económico, garantindo, assim, a criação dos produtos financeiros adequados ao mercado.

Discriminam-se seguidamente os resultados esperados mais relevantes da atividade do IFRRU 2020:

- Acesso mais fácil dos promotores de investimentos na área da reabilitação urbana a financiamento, traduzido:
 - num quadro de intervenções claro e perceptível pelos potenciais beneficiários finais e
 - na célere disponibilização dos apoios ;
- Melhoria das condições de financiamento, traduzida em termos gerais por maturidades adequadas às circunstâncias e especificidades dos projetos e na existência de produtos financeiros diferenciados em função das necessidades do beneficiários final/território a intervir, e com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado;

Alavancagem dos recursos públicos, através da mobilização de recursos privados e de instituições financeiras. traduzida numa dupla vertente - alavancagem de financiamento europeu em, pelo menos, duas vezes e alavancagem de investimento em, pelo menos, quatro vezes.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA

A Estrutura de gestão do IFRRU 2020 funciona junto do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) ao qual compete assegurar o apoio logístico e administrativo ao seu funcionamento.

Na prossecução da sua missão, a Estrutura deve privilegiar critérios de prudência e boa gestão financeira, bem como de eficiência e eficácia no uso dos recursos disponíveis, privilegiando as sinergias advenientes do apoio do IHRU legalmente estabelecido para o efeito.

Na sua constituição, a Estrutura deverá privilegiar quadros técnicos altamente especializados, com particular relevância nas áreas jurídica, financeira e de ordenamento do território e demais legislação conexa, bem como na área do desenvolvimento regional.

A existência de cobertura orçamental para as despesas de funcionamento é, de igual modo, fator crítico de sucesso, em especial nos primeiros anos e na fase de arranque dos fundos retalhistas, sendo as despesas inerentes ao funcionamento desta Estrutura de Gestão e às suas atividades asseguradas por duas vias: pelo IFRRU 2020, na componente de fundos europeus, e pelo IHRU, na componente de contrapartida nacional, através de receitas gerais afetas a projetos cofinanciados.

7. RELAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

A Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, pela sua missão, e na qualidade de órgão de gestão, estabelece assim um conjunto de articulações com diversos atores envolvidos, como as Autoridades de Gestão dos programas operacionais financiadores, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Direção-Geral de Energia e Geologia, e os promotores das operações de reabilitação urbana, assim como instituições financeiras internacionais e nacionais.

8. METAS A ALCANÇAR

Tendo presente o Portugal 2020, no âmbito do qual se estima uma disponibilidade de até 247 milhões de euros de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEDER e Fundo de Coesão) para a área da reabilitação urbana, o IFRRU constitui um veículo importante para que Portugal possa alcançar as metas previstas no compromisso para o Crescimento Verde.

Assim, de acordo com as metas estabelecidas nesse compromisso e no Portugal 2020:

- Em 2030, a reabilitação urbana deverá representar 23% do volume de negócios do setor da construção;
- Em 2030 o consumo energético na habitação para particulares e da administração pública deverá ser menor em 30%, por via da eficiência energética;
- Deverá registar-se um aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano (cujos valores a atingir se encontram previstos em cada um dos PO regionais).